ANEXO 31

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFSC

1- DA RESERVA DE VAGAS

Em atenção à Portaria MEC n.º 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação, bem como à Resolução Normativa n.º 145/CUN, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal de Santa Catarina, o Colegiado Delegado do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFSC) foi favorável à adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, negros(as) e pessoas com deficiência no seu corpo discente.

Para o cumprimento da política de cotas e orientação aos(às) candidatos(as), elaborou-se a seguinte regulamentação:

1.1 No processo seletivo para a turma 2024 do ProfHistória UFSC, serão ofertadas 15 vagas, das quais 20% (3 vagas) serão destinadas para estudantes autodeclarados indígenas, negros(as)/pardos(as) e com deficiência, assim distribuídas:

1 vaga para indígena,

1 vaga para preto(a)/pardo(a) e

1 vaga para pessoa com deficiência.

1.2 As vagas para cotistas devem obedecer aos critérios de ingresso estabelecidos no Regimento Geral do ProfHistória (2019) que, em seu Art. 11, define que: podem matricular-se no ProfHistória diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na Disciplina escolar História na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória.

1.3 Os(as) candidatos(as) deverão indicar sua opção por essas vagas durante o processo de inscrição e enviar declaração específica (em anexo) com o título “Declaração de Optante por Cota”.

1.4 O presente edital orientou-se pelo Art. 4º da RN n.º 145/2020/CUN, que considera:

– negros(as) (pretos(as) e pardos(as)): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

– pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

– indígena: aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional.

1.5 Para a inscrição na vaga destinada a pessoa com deficiência, será necessário anexar à carta de autodeclaração, um laudo com CID (Classificação Internacional de Doenças) emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

1.6 O(a) candidato só poderá optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição.

1.7 O acesso ao Programa de Pós-graduação em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFSC) ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por Edital Nacional de Seleção do ProfHistória, cabendo ao(à) candidato(a) a observância de datas e prazos.

1.8 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a)/pardo(a), indígena e o(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a)/pardo(a), indígena e o(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

1.9 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as)/pardos(as), indígenas e com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar em "Acompanhar Inscrição" e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";

b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Serão aplicadas aos(às) estudantes autodeclarados cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os demais discentes matriculados no PROFHISTÓRIA /UFSC.

4.2 Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Colegiado Delegado do PROFHISTÓRIA/UFSC.

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Formulário de autodeclaração para seleção (ProfHistória/UFSC)

Eu,_____ , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, RG n°_____ , declaro, com o fim de atender ao Edital para o Exame Nacional de Acesso ao Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa autodeclarada pertencente à:

[ ] População Negra/Parda

[ ] Povo Indígena

[ ] Pessoa com Deficiência

Sabendo que os critérios acima estão em conformidade com a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal de Santa Catarina, estou ciente de que, identificada falsidade nesta declaração, estarei sujeito (a) às penalidades previstas em lei.

Florianópolis,_____ de_____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato